

## A LEGITIMIDADE E LEGITIMAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

PALLONE, Julio César Coelho

Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *latu sensu*, Centro de Ensino Superior de Maringá – Cesumar

Visando o fortalecimento das organizações classistas, e a pacificação das relações sociais pela solução que o Poder Judiciário dá, de uma só vez, ao julgar o coletivo, que ceifa um número indeterminado de litígios individuais, com a conseqüente estabilização social, o mandado de segurança coletivo, fora contemplado na Magna Carta de 1988. Entretanto, existem, ao nosso ver não somente os legitimados constantes no art 5º LXX da CF, pois não se deve interpretar o dispositivo *strito sensu*. (Objetivo) Demonstrar que embora em um texto legal, a incorreção etmológica possa nele estar inserida, deve ser interpretada de forma a permitir a utilização do diploma legal, ampla e progressista. O método utilizado fora de pesquisa bibliográfica, através de consulta da legislação específica referida, bem como em doutrina pertinente à matéria. O mandado de segurança coletivo, demonstrou ser eficaz nos interesses dos partidos políticos, organização sindical, entidade de classe e ou associação legalmente constituída, quando da existência da necessidade da correção de ato ou omissão de autoridade, sendo importante a congruência do objeto do mesmo com a capacidade postulatória ativa.